

EDITAL Nº 46/UNOESC-R/2023.

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção interna de beneficiário de bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de Doutorado nos Programas Pós-Graduação *stricto sensu* da Unoesc, para as bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), considerando a legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar internamente candidatos para participarem do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, conforme Edital nº 30/2023 - Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 No presente edital é oferecida 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-Graduação com nível de doutorado, na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Quanto ao Orientador brasileiro

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2 Quanto ao Orientador no exterior

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3 Quanto ao estudante

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado;
- g) Ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, ou comprovar nível de proficiência na língua estrangeira através de Teste de Proficiência (Anexo V);
- h) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- i) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA

4.1 O candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) **Currículo Lattes** atualizado;
- c) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando

interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- d) Carta do coorientador** no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Referente ao item “e” e “f” o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V.

4.3 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 4.1, deve ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada por e-mail à Secretaria do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme segue:

- Direito (doutorado): secretaria.ppgd@unoesc.edu.br
- Educação (doutorado): ppged@unoesc.edu.br
- Administração (doutorado): secppga@unoesc.edu.br

4.4 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na seleção interna, a documentação completa deverá ser apresentada à CAPES, por meio eletrônico, conforme descrito na seção 8.7 do Edital CAPES Nº 30/2023 e conforme calendário da CAPES.

4.5 Além da documentação exigida acima, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação necessária para a implementação do processo no Portal da CAPES. Inclui-se, nessa documentação, o visto, a ser obtido junto à representação consular do país no qual o candidato pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar, junto aos consulados, providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa de estudos, relativamente à documentação para aquisição do visto e a outras informações sobre a permanência no país.

4.6 A Comissão de Bolsas de cada Programa, devidamente designada em Portaria, procederá à análise dos documentos solicitados. A seleção dos doutorandos de cada Programa de Pós-Graduação da Unoesc obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital.

5. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 A bolsa é concedida pela CAPES e consiste em:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio seguro-saúde; e
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

5.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

5.3 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

5.4 O beneficiário da bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES se obriga a:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que está matriculado e demais ordenamentos da Unoesc;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do doutorado sanduíche;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- d) Cumprir todas as determinações previstas no Edital da CAPES Nº 30/2023 – Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, em cada uma sendo atribuído o valor de **40 (quarenta) pontos**.

- I. Análise do currículo
- II. Análise da proposta de pesquisa, considerada a pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade, observado o cronograma previsto.

6.2 Estará eliminado do processo o candidato que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa.

6.3 O currículo do candidato e a proposta de pesquisa serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, disposto no Anexo II do presente Edital.

6.4 Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas etapas do processo de seleção.

6.5 Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de precedência:

- I. Pontuação obtida na análise da proposta de pesquisa.
- II. Candidato com maior tempo de atividade no Programa.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção, devidamente chancelado pelo Colegiado do Programa, será divulgado no site da Unoesc até o dia 30 de novembro de 2023, conforme Cronograma (Anexo I).

7.2 Do resultado caberá recurso ao Colegiado do Programa, a ser interposto até 01 de dezembro de 2023.

7.3 Até 05 de dezembro de 2023 será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo, após julgamento dos recursos, cabendo ao candidato aprovado se inscrever no sistema da CAPES a partir de 07 de dezembro de 2023, horário oficial de Brasília, nos termos dos itens 1.3, e 9.3 do Edital CAPES N° 30/2023.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Edital n° 30/2023 da CAPES e dos instrumentos legais a que faz referência, o candidato declara conhecer na sua íntegra, e dos ordenamentos superiores Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

8.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

8.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

8.4 A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação de vínculo do candidato e, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

8.6 Cópias do Edital CAPES N° 30/2023, de 06 de novembro de 2023, dos seus Anexos e da Portaria CAPES N° 289, de 28 de dezembro de 2018, estarão disponíveis para



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

consulta no site da CAPES, em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

8.7 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2023.

Prof. Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição no presente edital	Até 27/11/2023
Divulgação da classificação dos candidatos	Até 30/11/2023
Período recursal da classificação dos candidatos	Até 01/12/2023
Homologação do resultado final, em caso de período recursal	Até 05/12/2023
Inscrição dos candidatos no Sistema da CAPES	07 a 18/12/2023
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	19 a 22/12/2023
Publicação da relação de homologados pela CAPES	A partir de 27/12/2023

ANEXO II

**QUADRO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM	VALOR INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência em pesquisa		20
1.1. Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento sob coordenação de terceiros	10	
1.2. Participação em grupo de pesquisa do Diretório do CNPq.	10	
2. Publicações (considerado apenas o último triênio)		20
2.1 Artigo em periódico Qualis A	5	
2.2. Artigo em periódico Qualis B	3	
2.3. Livro completo (no limite de 3 coautores)	8	
2.4. Capítulo em coletânea	4	
2.5. Trabalho completo em anais de evento da Área	3	

**QUADRO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA**

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura e consistência teórico-metodológica da proposta de pesquisa no exterior e sua adequação com o projeto de tese.	20
Relevância e exequibilidade da proposta de pesquisa.no prazo previsto para o sanduíche no exterior	10
Adequação da instituição destino e qualificação técnico-científica do coordenador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	10

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECONHECFLUÊNCIA LINGUÍSTICA –
COORIENTADOR NO EXTERIOR**

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva:

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome Coorientador

IES Estrangeira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA –
ORIENTADOR BRASILEIRO**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome Coordenador

Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC

ANEXO V

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - i. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 1. Realize o login em englishtest.duolingo.com
 2. Clique em "SEND RESULTS"
 3. Selecione o tipo de instituição
 4. Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 5. Clique em "Send"
 - ii. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano.
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.